



DIÁRIO OFICIAL DE 25/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 190, de 20 de dezembro de 1 958.

Autor: Deputado Camilo Hermelindo

Cria o Município de Carapó e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o Município de Carapó, desmembrado do município de Dourados.

Parágrafo único - O Município de Carapó, a ser criado terá os seguintes limites : partindo da foz do Piratinin no rio Amambai; por este abaixo até o rio Paraná; por este acima até a foz do Curupai; pelo Curupai acima até sua mais alta cabeceira; daí por uma linha reta à cabeceira do correjo São Francisco ; por este abaixo até o rio Dourados; por este abaixo até a foz do correjo Taquara; por este acima até sua cabeceira; daí por uma reta a cabeceira do correjo Piratiny; por este abaixo até sua foz no rio Amambai. -

O Município de Carapó será em terras desmembradas do município de Dourados, e terá por sede a sede atual do distrito de Carapó; o distrito de Juty e o distrito de Navirai passarão a pertencer ao município de Carapó.

Artigo 2º - O município terá por sede a atual vila de Carapó.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.959.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1.958, 137ª da Independência e 70ª da República.

F. P. de Almeida
Frederico Ayres de Almeida